

**PORTARIA PRES. Nº 070, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

Designa empregados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do CAU/PE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco-CAU/PE, no uso das atribuições que lhes confere o Art 35 da lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 188/2017 de 02 de outubro de 2017, e o art 51, caput, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e;

Considerando que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme § 4º do Art. 51º da lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), no período de 21 de março de 2018 a 21 de março de 2019, os seguintes empregados:

- I - ARMANDO AUGUSTO PEREIRA MOURY FERNANDES - Presidente
- II - ANTÔNIO LEONARDO PESSOA DE QUEIROZ IGREJAS LOPES - Membro
- III - CAMILA CARNEIRO DE AZEVEDO - Membro
- IV - IZABEL CRISTINA SOUZA GUIMARÃES - Membro
- V - MARIANA VILA NOVA DURANT DA SILVA - Membro

**Art. 2º** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, compreendem:

- I - a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitação;



II - o recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedade sobre os instrumentos convocatórios de licitações;

III - o credenciamento dos interessados;

IV - o recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e as propostas de preços;

V - a abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VI - a abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;

VII - a condução dos trabalhos relativos às licitações;

VIII - a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;

IX - a manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;

X - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

XI - o encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 3º** Em se tratando da modalidade de licitação Pregão, os empregados designados no Art. 1º, ocuparão respectivamente na sequência apresentada, as funções de: (I) Pregoeiro, (II) Suplente de Pregoeiro (III) Equipe de Apoio, (IV) Equipe de Apoio, (V) Equipe de Apoio, devendo desenvolver suas atividades conforme disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Art. 4º** Ficam revogadas toda disposição anterior em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do CAU/PE.